



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

---

**RESOLUÇÃO Nº 093/CONSUP/IFAM, 14 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*Aprova a proposta de reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI.*

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 26931/2022-PROEN, de 25/05/2022, que encaminhou o pedido de reconsideração, referente a Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI, conforme Processo nº 23443.013928/2021-83;

CONSIDERANDO a submissão da matéria à apreciação dos membros do Conselho Superior na 56ª Reunião Ordinária realizada no dia 1º/11/2022, com a designação do conselheiro Edson Valente Chaves como relator, e, pelo pedido de vistas ao Processo, na 55ª Reunião realizada no dia 18/08/2022;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do relator pela aprovação da Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Superior de Engenharia de Controle e Automação do *Campus* Manaus Distrito Industrial – CMDI;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou por unanimidade a matéria de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 62-CONSEPE/IFAM, de 20/10/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º **AUTORIZAR** a Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Manaus Distrito Industrial – IFAM/CMDI, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei nº 11.892/2008.

Art. 2º **APROVAR** a Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação, com a carga horária a seguir especificada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

---

<b>Carga Horária do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação – IFAM/CMDI</b>	
Carga Horária das disciplinas obrigatórias	3.640h
Carga Horária das disciplinas optativas	140h
Carga Horária do Estágio Supervisionado	240h
Carga Horária Trabalho Final de Conclusão de Curso	80h
Carga Horária das Atividades Complementares	40h
Carga Horária Unidade Global Integralizante de Atividades de Extensão	460h
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>4.600h</b>

Art. 3º **AUTORIZAR**, no *Campus* Manaus Distrito Industrial, a Reformulação do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação Ano Letivo de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitor *pro tempore* do IFAM**